



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto
Descrição: Contratação de empresa para Execução dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, a serem prestados no edifício-sede e Anexos 1 e 2 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco.
Condições de execução: - A contratação almejada abrange o fornecimento de mão de obra, ferramental, instrumentos, serviços de terceiros e material de consumo necessários à adequada execução do objeto, bem como EPI e EPC; - Os serviços deverão ser executados de forma contínua; - a avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

2. Deliberação sobre a participação ou não em IRP - Intenção de Registro de Preços de outros órgãos
Não se aplica.

3. Necessidade da contratação e problema(s) a ser(em) resolvido(s)
1.1 Justifica-se a contratação dos serviços de manutenção, reparo, conserto, conservação, montagem, teste (medições) e operação, bem como de realização de pequenas adaptações e reformas, tendo em vista a necessidade do funcionamento adequado das instalações prediais e equipamentos da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, de modo que as suas atividades possam ser desempenhadas sem solução de continuidade, contribuindo para uma eficiente prestação jurisdicional.
1.2 Além disso, não foi comprovada a regularidade da situação da sociedade empresária CONSTRUTORA J.R. OLIVEIRA LTDA-EPP quanto a débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, bem como quanto à Fazenda Municipal (Docs. 5732711 e 5732711), exigida conforme alínea "c.4" do item 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2022, parte integrante do Contrato n.º 26/2022-JFPE, em vigor para a <i>execução dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, a serem prestados no edifício-sede e Anexos 1 e 2 desta JFPE</i> ;
1.3 Para a efetiva realização dos serviços em apreço há a necessidade de atuação permanente de profissionais da área da construção civil, tais como pedreiro, marceneiro, eletricista, encanador, pintor e/ou artífice, devidamente orientados, dirigidos e

fiscalizados por profissional engenheiro qualificado e habilitado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nos termos da legislação do CONFEA, bem como profissional de arquitetura, habilitado no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), nos termos da Lei nº 12378/2010.

1.4 As atividades e materiais a serem disponibilizados são auxiliares aos assuntos que constituem área de competência legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, envolvendo a manutenção das instalações e equipamentos, em consonância com o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/67, consoante com o privilégio à descentralização das atividades administrativas, e com o § 1.º do art. 3.º do Decreto nº 9.507, de 21/9/2018;

1.5 O objeto desta contratação consiste em serviço comum, conforme dispõe o § único do art. 1º Lei nº 10.520/02, podendo a sua contratação ser efetuada sob a modalidade de pregão do tipo eletrônico.

4. Requisitos da contratação (Incluindo-se qualificações técnica e econômico-financeira do proponente)

a) Requisitos da contratação:

- Os serviços deverão ser executados de forma contínua;

-A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, e nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017, de modo a:

- a)** racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b)** substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c)** usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d)** fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- e)** prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- f)** priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- g)** promover a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- h)** quando do fornecimento de peças, adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
 - i)** que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - j)** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

k) prever a destinação ambiental adequada dos resíduos da obra/reforma, obedecendo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

(PGRCC), em conformidade com as normas da ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

- A contratada atender aos critérios estabelecidos para habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

b) Qualificação técnica:

Para execução dos serviços objeto deste Projeto básico as empresas deverão comprovar possuir:

b.1) Qualificação técnica genérica: registro ou inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), engenheiro(s) civil(s) ou engenheiro(s) eletricitista(s), integrante(s) do quadro permanente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da região a que estiver vinculada a licitante, nos termos do art. 10 da Resolução/CONFEA n.º 1.010/2005;

b.1.1) A pessoa jurídica licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante na data prevista para o início da prestação dos serviços, entendendo-se como pertencente(s) ao quadro permanente o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) sócio(s), empregado(s) ou o(s) que possua(m) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, independentemente de seu(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b.2) Qualificação técnico-operacional: no mínimo 1 (um) atestado de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida por esse Conselho, comprovando que a sociedade empresária licitante executa ou executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do inc. II, do art. 67, da Lei 14.133/21, vedada a subcontratação e o somatório de atestados.

b.2.1) A vedação do somatório de quantitativos em atestados distintos para o atendimento dos valores mínimos tem como objetivo constituir a garantia mínima e suficiente de que o futuro contratado detém a capacidade de cumprir com as suas obrigações contratuais, possui expertise de execução técnica, logística, organização, programação e capacidade financeira adequada. Justifica-se, portanto, a exigência quanto a não possibilidade da soma de atestados para comprovar o quantitativo total exigido como forma de garantir a similaridade entre os serviços previamente executados pela empresa com os serviços pleiteados pela Administração.

b.2.2) considera-se compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a execução dos seguintes serviços de manutenção, durante um período mínimo de 1 (um) ano, transcorrido até a data prevista para a realização da sessão de apresentação das propostas.

b.2.2.1) subestação com potência mínima de 1.000 KVA;

b.2.2.2) grupo gerador com potência mínima de 500 KVA/380V;

b.2.2.3) instalações elétricas em edificação com área mínima construída de 15.000 m².

b.3) Qualificação técnico-profissional: – no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida por esse Conselho, comprovando experiência do(s) Responsável(is)

Técnico(s), engenheiro(s) civil(s) ou engenheiro(s) eletricitista(s), de que trata a alínea “a” do subitem 8.4.2.1, em serviços compatíveis em características com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a que se refere a alínea “b.1”, a saber:

b.3.1) subestação de energia elétrica abrigada;

b.3.2) grupo gerador;

b.3.3) instalações elétricas em edificação não residencial. █

c) Qualificação econômico-financeira:

c.1) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a oferta da proposta;

c.1.1) admitir-se-á a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada de cópia do despacho de homologação judicial do plano de recuperação, ou certidão expedida pelo juízo, atestando a homologação judicial, sem prejuízo da avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante;

c.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, apresentados na forma da lei e assinados por contador legalmente habilitado e pelo responsável da licitante, que comprovem a sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão;

c.2.1) serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.2.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

c.2.1.1.1) publicados no Diário Oficial; ou

c.2.1.1.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

c.2.1.1.3) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.2.1.2) sociedades por cotas de responsabilidade limitada:

c.2.1.2.1) por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

c.2.1.2.2) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.2.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006:

c.2.1.3.1) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

c.2.1.4.1) por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2.2) no caso de licitante constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade empresária;

c.2.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato social da licitante;

c.2.4) a comprovação da boa situação financeira da licitante será obtida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), assim calculados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2.5) a licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.3) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

c.4) declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido da licitante, atualizável na forma descrita acima, observados os seguintes requisitos:

c.4.1) o cálculo a que se refere esta alínea é expresso pela fórmula abaixo, a saber:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

c.4.2) caso na Declaração de contratos apresentada pela licitante exista(m) contrato(s) com vigência inferior a 12 (doze) meses, será considerado o valor anual projetado do contrato (valor mensal do contrato x 12) para efeito de aplicação da fórmula acima;

c.4.3) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

c.4.4) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas em prazo fixado pelo Pregoeiro.

c.5) Serão aceitos balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último **exercício social exigível** emitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Contábil (SPED), dispensada, nestes casos, a autenticação direta na Junta Comercial.

c.6) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações no momento do cadastramento da proposta, sem prejuízo de outras exigências constantes do edital:

- declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

- declaração, sob as penas da lei, de que até a data da sessão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16/9/2009;
- declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, com observância do disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **declaração informando que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e de que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24/7/91.**

5. Levantamento de mercado

Para o objeto dessa contratação, o modelo de prestação de serviços é mediante **equipe residente, com postos de trabalho fixos**, em razão da demanda diária por serviços de manutenção nas instalações físicas dos prédios que compõem esta Justiça Federal.

A contratação se dá por meio de empresas de engenharia que, com base na legislação pertinente ao tema, fornece e administra a mão de obra que executará o serviço. As manutenções são realizadas de forma contínua a partir do monitoramento constante, com vistas a intervenções corretivas, que previnam ou ao menos reduzam o impacto de falhas de desempenho, que poderão até inviabilizar o funcionamento das atividades da Justiça Federal, bem como contribuir para uma depreciação precoce do patrimônio público.

Para serviços de manutenção predial, de natureza continuada, o mercado dispõe dos seguintes modelos de contratações:

- Contrato englobando todos os serviços e fornecimento de materiais: tem a vantagem de se ter um valor fixo mensal (mão de obra + materiais) independente das necessidades apresentadas. Como desvantagem, pode-se citar o alto custo, devido ao risco que a contratada assume quanto ao fornecimento dos materiais, além de não possibilitar ao contratante a sua escolha, que fica a cargo do fornecedor.
- Contrato englobando todos os serviços e fornecimento de alguns materiais previamente estabelecidos na contratação: permite um valor fixo mensal (mão de obra + materiais), no entanto, a previsão do fornecimento de materiais, mesmo que contemple apenas alguns itens, aumenta o custo mensal, diante da incerteza de sua necessidade, além de não possibilitar ao contratante a sua escolha, que fica a cargo do fornecedor.
- Contrato englobando todos os serviços sem fornecimento de materiais: tem a vantagem de prever o custo fixo mensal apenas da mão de obra contratada, de modo que, quanto aos materiais, esses só serão adquiridos conforme o surgimento das demandas, após verificação dos valores praticados no mercado, com fito a obter a proposta mais vantajosa. Além disso, o contratante tem a liberdade de escolher os materiais mais adequados ao serviço pretendido. Sendo assim, por configurar maior vantajosidade para a Administração, esse tipo de contratação será adotada.

6. Descrição da solução como um todo***a) Composição da Equipe Técnica**

A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) Engenheiro:** experiência mínima de 10 (dez) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- b) Encarregado de manutenção predial:** experiência mínima de 3 (três) anos com formação técnica em eletrotécnica, cursada em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, ou experiência mínima de 6 (seis) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- c) Técnico administrativo:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- d) Pedreiro de manutenção e conservação:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- e) Pintor de obras:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- f) Encanador de manutenção:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- g) Marceneiro:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- h) Eletricista:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- i) Auxiliar de manutenção predial:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- j) Pedreiro de fachada:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- k) Auxiliar de pedreiro de fachada:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- l) Técnico em segurança eletrônica:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- m) Arquiteto:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão;
- n) Técnico em segurança do trabalho:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão;
- o) Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão.

b) Itens a Serem Fornecidos à Equipe

Para o desenvolvimento das atividades deverão ser fornecidos: fardamento, EPI, equipamentos de trabalho e ferramental.

c) Principais atividades:

- manutenção dos equipamentos e instalações dos sistemas elétrico, hidráulico, hidrossanitário, de esgoto, de águas pluviais, de telefonia interna, de prevenção e combate a incêndio (parte hidráulica) e de proteção contra descargas atmosféricas (pequenos reparos) a serem executados no Edifício-sede, Sede II e Unidade Avançada de Atendimento (UAA) do Cabo de Santo Agostinho, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco;
- elaboração de estudos preliminares para a execução de obras e serviços de engenharia em todas as unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco;
- execução e acompanhamento de pequenas reformas e adaptações em todas as unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco;

- assistência técnica nas instalações físicas e equipamentos instalados na sede das subseções judiciárias de Goiana, Palmares, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro e Ouricuri;
- Execução de pequenos serviços de manutenção predial nos edifícios-sede das Subseções Judiciárias de Petrolina, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro e Ouricuri;
- limpeza permanente das fachadas do edifício-sede e anexos da Justiça Federal de 1º. Grau em Pernambuco;
- Elaborar projetos de arquitetura (plantas baixas, cortes, fachadas, especificações de materiais), de modo a dar suporte ao órgão, tais como os previstos no Plano de Obras, bem como, fazer o acompanhamento e assessoramento da execução daquilo que foi projetado, elaborar estudos técnicos preliminares, para apreciação da direção do foro, a respeito de materiais a serem utilizados nas obras, reformas e serviços de engenharia, com o objetivo de verificar a melhor relação custo/benefício.

*inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

7. Estimativa das quantidades*

a) Quantidade - Equipe a ser contratada

As equipes abaixo refletem a composição do Contrato n.º 26/2022-JFPE, atualmente em vigor.

PROFISSIONAL	UNID	QTDE. MENSAL
RECIFE (SEDE E SEDE II)		
Engenheiro civil	Posto	1
Encarregado de manutenção predial	Posto	1
Técnico administrativo	Posto	1
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	1
Pintor de obras	Posto	1
Encanador de manutenção	Posto	1
Marceneiro	Posto	1
Eletricista	Posto	3
Auxiliar de manutenção predial	Posto	2
Pedreiro de fachada	Posto	1
Auxiliar de pedreiro de fachada	Posto	1
Técnico de Segurança Eletrônica	Posto	1
Arquiteto	Hora	132
Técnico em segurança do trabalho	Hora	40
Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho	Hora	8
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETROLINA		
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	1
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA TALHADA		
Eletricista	Posto	1

b) Itens a Serem Fornecidos à Equipe

Quanto aos materiais e equipamentos, com base no acompanhamento das atividades diárias da equipe que executa os serviços no contrato vigente, tem-se os seguintes quantitativos:

b.1) Fardamento (quantidade anual por colaborador)

Calça: 4 unidades

Camisa: 4 unidades

Sapato: 2 unidades

Crachá: 2 unidades

b.2) Equipamentos, ferramentas e utensílios (quantidade considerando vida útil de 24 meses)

Chave de grifo nº 12

Chave de grifo nº 18

Chave de grifo nº 24

Chave de grifo nº 36

Chave de grifo nº 48

Chave de regulagem de 8"

Chave de regulagem de 12"

Chave combinada (diversos tamanhos)

Chave de fenda (jogo com 07 chaves)

Marreta de aço de 1 kg

Marreta de aço de 2 kg

Marreta de borracha de 2 kg

Arco de serra

Alicate de corte

Alicate universal

Alicate de pressão

Alicate bomba d'água

Alicate tipo RJ 11

Alicate tipo RJ 45

Alicate amperímetro de 750V x 1000 A

Lixadeira politriz

Martelo de pedreiro

Escada de alumínio 06 degraus

Torno de bancada de 05"

Prumo de pedreiro

Furadeira martelete

Furadeira parafusadeira

Martelo de marceneiro

Estojo de serra copo

Esquadro de pedreiro

Carro de mão

Pá

Enxada

Chibanca

Talhadeira

Ponteiro

* As estimativas de quantidades estão acompanhadas de memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, tendo sido consideradas as interdependências com outras contratações.

8. Estimativa do valor da contratação*

a) Remuneração

A remuneração dos colaboradores responsáveis pelas atividades objeto desta contratação têm como base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), do *SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE PE* e do *SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ESTRADAS PAVIMENTAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL INCLUSIVE*

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MR034128/2026

DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/06/2026

Salário do profissional - R\$ 2.406,80

Salário do servente - R\$ 1.810,60

Na tabela abaixo é possível verificar a correspondência entre as remunerações mínimas, estabelecidas na CCT e na tabela SINAPI/PE quanto às funções a serem contratadas:

FUNÇÃO	Função conforme	Função conforme tabela	Percentual de diferença	REMUNERAÇÃO (R\$)
--------	-----------------	------------------------	-------------------------	-------------------

	CCT	SINAPI/PE (maio/26)		
Engenheiro civil	-	040813	-	14.463,73
Encarregado de manutenção predial	-	040819	Acréscimo de 32% em relação à tabela Sinapi/PE	8.084,59*
Técnico administrativo	Profissional	-	-	2.406,80
Pedreiro de manutenção e conservação	Profissional	-	-	2.406,80
Pintor de obras	Profissional	-	-	3.038,53
Encanador de manutenção	Profissional	-	-	3.038,53
Marceneiro	Profissional	-	-	3.038,53
Eletricista	Profissional	-	-	3.038,53
Auxiliar de manutenção predial	Servente	-	-	2.353,78
Pedreiro de fachada	Profissional	-	-	3.118,97
Auxiliar de pedreiro de fachada	Servente	-	-	2.353,78
Técnico de Segurança Eletrônica	-	002438	-	3.118,97
Arquiteto	-	033953	-	73,10
Técnico em segurança	-	040943	-	23,46

a do trabalho				
Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho	-	002708	-	115,00

* Quando considerado o valor da tabela SINAPI/PE (maio/26) sem os encargos para mensalista (70,67%).

O acréscimo na remuneração do "encarregado de manutenção predial" faz jus às atividades desempenhadas por esse profissional, uma vez que atende nas diversas necessidades de reformas, manutenções prediais e elétricas, exigindo do encarregado uma gama de conhecimentos técnicos e vivência no dia a dia. Além disso, deve-se considerar quanto ao tempo de experiência mínimo de 6 anos exigido (ver subitem 12.1). Portanto, torna-se necessária a valorização do salário acima do descrito na tabela SINAPI/PE, sendo esse valor compatível com as atribuições da função. A falta de fixação de remuneração, com base em parâmetros de mercado, poderá inviabilizar a contratação, em face da possibilidade de que a empresa vencedora do certame recrute profissionais sem a qualificação necessária. Tal medida encontra respaldo no âmbito do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão n.º 1.122/2008-Plenário, item 9.2.2.

b) Formação dos preços

A formação dos preços é composta por várias parcelas que visam a cumprir a legislação trabalhista (13º salário, férias, transporte, etc) e está pormenorizada na planilha anexada aos autos, a qual detalha a remuneração de cada função da equipe a ser contratada.

Para um melhor entendimento, os custos que concorrem para a composição do valor final da remuneração de cada posto de trabalho foram divididos em módulos:

Módulo 1 - Composição da remuneração

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 3 - Provisões para rescisão

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Módulo 5 - Insumos diversos

c) Valor estimado para a contratação

A partir do preenchimento dos módulos acima, conforme planilha anexada aos autos, tem-se o valor do custo mensal, por função, sendo possível estimar o valor da contratação, como demonstrado no quadro abaixo:

* A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte e () será preservado sigilo até a conclusão da licitação; (x) não será preservado sigilo até a conclusão da licitação; () não se trata de certame licitatório.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nesse tipo de serviço não há vantagem no parcelamento da contratação, uma vez que poderia comprometer a fluidez dos serviços a serem executados, já que seriam realizados por empresas distintas, dificultando a gestão do contrato e seu resultado final.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem feitas.

11. A contratação está prevista no plano anual de contratações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, alinhada, portanto, com o planejamento da Administração?

(x) Sim: JFPE-PE-GABNA-0003

() Não. Justificativa para a contratação:

12. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Espera-se com os serviços de manutenção predial continuada possam garantir uma melhor segurança das instalações físicas, bem como de equipamentos, proporcionando conforto aos usuários e o prolongamento da vida útil das edificações/equipamentos, conservando e preservando o patrimônio público.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato*

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

* Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras*

- a) A empresa contratada será responsável pela destinação adequada dos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, gerados durante o desempenho das atividades, de modo a garantir que o meio-ambiente fique preservado de contaminantes.
- b) Os procedimentos a serem adotados pela contratada deverão prever a racionalização do consumo de energia elétrica e de água durante o desenvolvimentos de suas atividades.

* Incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, se posiciona pela viabilidade da contratação.

Responsáveis da Equipe de Planejamento da Contratação:	Maria Carolina C. Pontes
	Fabiana Celentano Cardoso
	Marise Rios Diniz
A Direção da Secretaria Administrativa para análise do presente ETP	



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA CELENTANO CARDOSO, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 01/07/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS FITIPALDI BARROS, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 01/07/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5963813** e o código CRC **22CED7C5**.